



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2.025
PROCESSO SA/DL Nº 35/2.025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº [REDACTED], Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.419.905/0001-40, sediada na Rua Bernardino de Campos, nº 590, Sala Salão 01, Centro, da cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-260, telefone (19) 97421 9425 / (19) 99109 7646, e-mail: alfasevennegocios@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 21/2.025, representada pela senhora **CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, portadora do RG nº [REDACTED], daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Máxima Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
------	-----------	-------	-------------------	-------	--------------------	--------------



1	Armação para óculos em acetato oftalmológico, tipo masculina, feminina; na cor transparente ou degrade, no tamanho 48,50,52; para correção visual.	Unid	350	Yes	60,00	21.000,00
2	Armação para óculos infantil.	Unid	50	Yes	67,40	3.370,00
3	Lentes dioptrias acrílicas 0,00 a 2,00	Par	100	CR 39 Incolor	70,00	7.000,00
4	Lentes dioptrias acrílicas 2,25 a 4,00	Par	20	CR 39 Incolor	70,00	1.400,00
5	Lentes dioptrias esférico acrílica 4,25 a 6,00	Par	20	CR 39 Incolor	80,00	1.600,00
6	Lentes dioptrias esférico acrílica 6,25 a 8,00	Par	3	Visão Simples Orma Surf	90,00	270,00
7	Lentes bifocais acrílicas flat top	Par	50	Flaptop	120,00	6.000,00
8	Lentes bifocais acrílicas Kriptock	Par	3	K2 Maclens	90,00	270,00
9	Lentes bifocais acrílicas Ultex	Par	10	Balux	90,00	900,00
10	Lente combinada acrílica 0,25 a 2,00 <> 0,25 a 2,00	Par	3	CR 39 Incolor	70,00	210,00
11	Lente combinada acrílica 2,25 a 4,00 <> 0,25 a 2,00	Par	3	CR 39 Incolor	70,00	210,00
12	Lente combinada acrílica 4,25 a 6,00 <> 0,25 a 2,00	Par	3	CR 39 Incolor	70,00	210,00
13	Lente multifocal acrílica eclipse	Par	3	Multifocal Foco CR Surf	180,00	540,00
14	Lente produção especial (laboratório) acima de 8,00	Par	10	Visão Simples Orma Surf	120,00	1.200,00
15	Lente produção especial (laboratório) 0,25 a 2,00 <> 0,25 a 3,00	Par	30	Visão Simples Orma Surf	70,00	2.100,00
16	Lente produção especial (laboratório) 2,25 a 4,00 <> 0,25 a 3,00	Par	3	Visão Simples Orma Surf	70,00	210,00
17	Lente Produção especial (laboratório) 4,25 a 6,00 <> 0,25 a 3,00	Par	3	Visão Simples Orma Surf	70,00	210,00
18	Lente produção especial (laboratório) acima de 19,00	Par	3	Visão Simples Orma Surf	300,00	900,00
Valor Total						47.600,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS



3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - As entregas do objeto desta ata de registro de preços serão realizadas no estabelecimento do adjudicatário, que deverá ser localizado no perímetro urbano da



cidade, diretamente aos pacientes beneficiados, mediante a apresentação da receita médica e da respectiva requisição proveniente da Secretaria da Saúde.

3.4.1 - As requisições compor-se-ão da identificação do paciente, do número do documento, do nome da empresa contratada e da especificação das lentes ou armações adquiridas, com a respectiva quantidade.

3.4.2 - As requisições serão expedidas em impresso oficial da **PREFEITURA**, datada, assinada e com o carimbo da autoridade responsável pela liberação da aquisição, bem como a assinatura do paciente ou responsável.

3.4.3 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra recebidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 4.645, de 27 de julho de 2023, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FONECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pelo Pedido de Compra.

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 8 de abril de 2.025.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares

José Roberto de Andrade Salgueiro



PREFEITURA DE
MONTE ALTO

